

**Cédula de Crédito Bancário Nº C211312645****Operação de Financiamento Pré-fixado – Price****I - Partes****1 - Credora**

Nome Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sorriso - Sicredi Celeiro MT/RR		CNPJ 26.555.235/0001-33
Endereço Avenida Natalino João Brescansin, 124	Cidade/Estado Sorriso/MT	Telefone (66) 3545-5250

**2 - Emitente**

Nome JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS		CPF/CNPJ 063.385.641-07	
Endereço RUA DOS IPES, 160	Cidade/Estado NOVA UBIRATA/MT	CEP 78888000	
Profissão Operador de pá carregadeira	Conta Corrente 839764	Nacionalidade BRASILEIRA	
Estado Civil Casado	Regime de Bens COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	RG e Órgão Emissor 28936329/SESP	Telefone (66) 99909-7229

**II - Características da Operação**

1. Valor Financiado R\$ 27.191,00		2. Valor do IOF R\$ 855,85		3. Quantidade de Parcelas 48			
4. Periodicidade Mensal		5. Forma de Pagamento Débito em Conta		6. Vencimento Primeira Parcela 29/09/2022		7. Vencimento Última Parcela 29/08/2026	
8. Encargos Remuneratórios Taxa de Juros Efetiva 2,0168% a.m.      27,08% a.a.		9. Valor da(s) Parcela(s) R\$ 888,91		10. Valor Total dos Encargos R\$ 15.476,68		11. Valor do Seguro R\$ 1.083,19	
12. Juros de Inadimplência 3,0168% a.m.		13. Registros R\$ 410,33		14. Total Despesas de Contratação R\$ 17.826,05		15. Custo Efetivo Total - CET 2,47% a.m. 34,63% a.a.	

**III - Outros Dados desta Cédula**

Número de Vias 3	Local de Emissão e Pagamento NOVA UBIRATA/MT	Data de Emissão 31/08/2022
---------------------	---	-------------------------------

**IV - Condições da Operação****1. Promessa de Pagamento**

O EMITENTE qualificado no quadro I-2, doravante designado ASSOCIADO, promete pagar em dinheiro à CREDORA qualificada no quadro I-1, doravante designada COOPERATIVA, ou à sua ordem, a dívida descrita nesta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, que é certa, líquida e exigível no seu vencimento, decorrente de operação de crédito, acrescida de todos os encargos e acessórios previstos neste título de crédito, nos termos da Lei 10.931/04.

## 2. Ato Cooperativo

ATO COOPERATIVO - ASSOCIADO identificado no quadro I-2.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará ser imediatamente exigível, independentemente de qualquer notificação.

## 3. Condições Gerais

3.1 LIBERAÇÃO DO CRÉDITO – O valor emprestado, mencionado no quadro II-1, é colocado à disposição do ASSOCIADO, na forma solicitada, em sua conta corrente identificada no quadro I-2.

3.2 IOF – Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro – IOF na forma da legislação em vigor.

3.3 CET – Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado no quadro II-15.

3.4 ENCARGOS REMUNERATÓRIOS – Ao principal serão acrescidos encargos remuneratórios, à taxa efetiva pré-fixada mencionada no quadro II-8, capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

3.5 TAXA DE DESCONTO – No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

3.6 VENCIMENTO ANTECIPADO – O não pagamento de qualquer prestação até a data do seu vencimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta Cédula de Crédito Bancário, importará no vencimento antecipado e imediato de todas as demais, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

3.7 ENCARGOS MORATÓRIOS – Sobre a quantia devida e não paga incidirão:

a) ENCARGOS NA INADIMPLÊNCIA - Calculados com base na taxa de juros efetivos mensais conforme quadro II-12, que é composta pelo encargo remuneratório anual previsto no quadro II-8 somado a juro de mora de 1% a.m.;

b) MULTA – Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito apurado, incluindo principal, encargos, reembolsos e outras verbas aqui convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas de liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

3.8 DESPESAS DE COBRANÇA e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – Serão devidas pelo ASSOCIADO todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor devido, e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

3.9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – o pagamento do montante total devido a COOPERATIVA será efetuado em parcelas iguais e sucessivas, considerando o valor informado no quadro II-9, sendo a quantidade de parcelas definida no quadro II-3. O primeiro e último vencimento das parcelas está descrito no quadro II-6 e II-7, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

I – A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta de depósito à vista informada no item 2 (Emitente), de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato e por seus respectivos borderôs de desconto (conforme o caso quando os títulos a eles relacionados não tenham sido pagos tempestivamente).

II- O ASSOCIADO obriga-se sempre a manter saldo na conta corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

III - UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL - Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

3.10 CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO - Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma de compensação disciplinada pelo Código Civil.

3.11 DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR – A apuração do valor exato da obrigação, ou seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feito pela COOPERATIVA, por meio de Planilha de Cálculo ou Ficha Gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

3.12 REGISTROS – O ASSOCIADO e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autorizam a COOPERATIVA a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que as despesas decorrentes deste ato correrão por conta do ASSOCIADO, o qual desde já autoriza o débito dos valores, conforme quadro II-13, em sua conta corrente.

3.13 GARANTIA – Em Garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário são constituídas as garantias cedulares abaixo:

Bem(ns) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE de propriedade do ASSOCIADO FIDUCIANTE

#### **Descrição do Bem Alienado Fiduciariamente**

Marca GM - CHEVROLET	Ano/Combustível 2013/Gasolina
Modelo AGILE LT 1.4 MPFI 8V FlexPower 5p	Placa OBD1J02
Chassi 8AGCN48XODR169350	Renavam 00509468896

I – Em caso de veículos automotores o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores – CRVS para a emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV) sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame conforme normas do respectivo DETRAN.II – Fica assegurado a COOPERATIVA através de seus prepostos o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.III – Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o que deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pelo(s) EMITENTE(S) de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento da correspondência.OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se as garantias no seu todo vierem a cair em nível inferior a 110,00% (CENTO E DEZ POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.NOVO GRAVAME: Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do(s) ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida sendo exigíveis de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em) total ou parcialmente alienado(s), alterado(s), cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus, sem o prévio e expresso consentimento da COOPERATIVA.

3.14 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima,

como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;

b) correta disposição do resíduo erado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

(i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em Unidade de Conservação ou APP (Área de Preservação Permanente);

(ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;

(iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e

(iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

– Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,

– Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Parágrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

3.15 As Partes ajustam que o presente contrato bem como seus eventuais aditivos e anexos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

3.16 Esta Cédula é firmada na quantidade de vias indicada no quadro III, sendo somente a via da CREDORA negociável.

#### **4. Da transferência e sessão**

O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta CCB e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta CCB, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

#### **5. Foro de Eleição**

Fica eleito o foro do local, indicado no quadro III, como competente para conhecer quaisquer questões oriundas desta Cédula de Crédito Bancário.

#### **V - Assinaturas**

---

EMITENTE/ASSOCIADO

**SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770**  
**SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220**  
**OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519**  
**[www.sicredi.com.br](http://www.sicredi.com.br)**

**PROPOSTA DE ADESÃO AO SEGURO PRESTAMISTA**

CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº: C211312645

Eu, JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 063.385.641-07, Data Nascimento 03/09/1999, Idade 22 anos, Estado Civil CASADO, Sexo Masculino, Nacionalidade BRASILEIRA, Nº doc. Identificação<sup>1</sup> 28936329, Natureza doc Identificação CARTEIRA DE IDENTIDADE, Órgão Expedidor<sup>2</sup> SESP, Data Expedição 14/02/2020, Endereço Residencial RUA DOS IPES 160, CEP 78888000, Telefone de Contato com DDD (66) 999097229, Residente no Brasil (X) sim ( ) não, Profissão/Atividade<sup>3</sup> Operador de pá carregadeira, contrato, neste ato, Seguro Prestamista aprovado pelo Processo SUSEP nº 15414.902036/2019-53, com a Icatu Seguros S/A., Sociedade Seguradora inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.283.770/0001-39, por meio da Apólice nº 77001069, cujo Estipulante é o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., com sede na Av. Assis Brasil, 3940, 6º andar, São Sebastião, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55.

**Cobertura Contratada:** Morte Natural ou Acidental

O início de vigência do risco do Seguro Prestamista Operação de Crédito dar-se-á às 24 (vinte e quatro) horas da data da respectiva liberação da Operação de Crédito e consequente concessão do limite de crédito junto ao Estipulante, desde que a inclusão no seguro tenha sido aceita pela Icatu Seguros S/A, e o respectivo prêmio tenha sido pago conforme condições contratuais. O seguro vigorará até o término do prazo do contrato da Operação de Crédito ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice, conforme condição que se estabelecer primeiramente, e desde que o pagamento do prêmio esteja em dia, conforme condições contratuais.

**Modalidade do Capital Segurado:** Capital Fixo<sup>4</sup>**Capital Segurado Individual:** R\$42.667,68

Outrossim determino que, ocorrendo a minha morte, a indenização deverá ser paga ao **Estipulante**, até o valor necessário para a amortização do saldo devedor em conta corrente junto ao Estipulante, limitada ao Capital Segurado Individual faturado no mês da ocorrência do evento. O excedente, se houver, será pago ao (s) beneficiário (s) abaixo indicado (s):

O saldo remanescente, se houver, será pago ao(s) beneficiário(s) abaixo indicado(s):

Nome	Data de Nascimento	Grau de Afinidade	Percentual (%)

Não havendo a designação dos beneficiários, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que foi feita, o Capital Segurado excedente ao saldo devedor junto ao Estipulante, se houver, será indenizado aos beneficiários previstos na forma da lei.

Para o custeio do Seguro Prestamista Operação de Crédito, **autorizo a cobrança do prêmio<sup>4</sup> no valor de R\$1.083,19** (um mil e oitenta e três reais e dezenove centavos), através de débito em minha conta corrente nº 83976-4, agência 0812.

( ) Solicito que o valor para custear o prêmio do seguro seja financiado na Operação de Crédito contratada pela emitente. Declaro expressamente ter ciência de que o valor integral do prêmio será pago pela Estipulante à Seguradora à vista, sendo o financiamento sobre este valor operado

exclusivamente entre a emitente e o Estipulante. Declaro ainda estar ciente de que sobre tal financiamento incidirão todas as condições da Operação de Crédito, inclusive prazo e encargos remuneratórios.

Ser cientificado pelo intermediário da remuneração recebida por este é um direito do cliente e um dever do intermediário.

Como Corretor nesta contratação e na forma da legislação vigente, DECLARO que dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º da referida Resolução.

Declaro ter ciência que:

1 – para os fins previstos nos Artigos 774 e 801 do Código Civil, e com base no disposto no Artigo 1º da Resolução CNSP 107/2004, pelo presente concedo ao Estipulante da apólice em questão o direito de agir em meu nome no cumprimento de todas as obrigações contratuais constantes nas cláusulas e Condições Contratuais da referida Apólice, devendo todas as comunicações e avisos referentes ao contrato serem encaminhados diretamente a ele.

**2 – a contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.**

**3 - na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga ao próprio segurado ou ao segundo beneficiário indicado, conforme dispuserem as condições gerais.**

**4 – em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.**

5 – inexistente cobertura de seguro para atos praticados pelo segurado de forma ilícita ou contrária à lei, e para o suicídio praticado nos primeiros dois anos de vigência do seguro, conforme art. 798 do Código Civil.

6 – todo pagamento de indenizações oriundas deste contrato é de exclusiva responsabilidade da Seguradora, nenhuma relação se estabelecendo neste sentido com o Estipulante ou Subestipulante.

7 – estará prejudicado ao direito à indenização se eu, meu representante ou corretor de seguros fizermos declarações inexatas ou omitirmos circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, permanecendo a obrigação ao pagamento do prêmio vencido.

8 – o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

9 – o segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

10 – este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

11 – mesmo fazendo a adesão ao seguro prestamista vinculado à esta Proposta, a cobertura securitária dessa operação só terá início após o pagamento da primeira parcela do prêmio e que a contratação pode ser realizada até o final da vigência da operação contratada ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

12 – tive conhecimento prévio da íntegra das Condições Contratuais e Condições Gerais.

13 – a aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

14 – o seguro vigorará até o término do prazo do contrato da Operação de Crédito ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice, conforme condição que se estabelecer primeiramente, e desde que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado de acordo com condições contratuais.

15 – exclusivamente para os fins relacionados ao produto ora mencionado e contratado, autorizo o Banco Cooperativo Sicredi a disponibilizar à Seguradora Icatu Seguros minhas informações pessoais; aqui entendidas como extratos, faturas, dados cadastrais; durante todo o período de vigência deste, uma vez que estas são necessárias à contratação e manutenção do produto, ciente que tais informações poderão ser disponibilizadas a mim pela Icatu Seguros, via internet, call-center ou correspondências.

16 – (i) o Sicredi e a Icatu Seguros precisarão tratar os dados pessoais informados por mim; (ii) o tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, Lei Geral de Proteção de Dados; (iii) a Icatu Seguros e o Sicredi poderão, sempre respeitando a legislação aplicável, compartilhar os dados pessoais aqui informados e dados referentes ao Produto contratado com os Intermediários e com outras entidades privadas ou órgãos públicos; (iv) os dados pessoais coletados serão mantidos pelo período necessário para o cumprimento do presente contrato ou de obrigações legais ou regulatórias aplicáveis; (v) para mais informações sobre a proteção dos dados pessoais, basta acessar a Política de Privacidade disponível na Área do Cliente.

## PREENCHIMENTO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIO

Sou Pessoa Politicamente Exposta<sup>5</sup> - Sim (\_\_\_)

Renda Mensal ou Patrimônio R\$2.500,00

### Legendas:

1 – No caso de proponente estrangeiro o passaporte deve ser utilizado como documento de identificação.

2 – País expedidor, no caso de passaporte.

3 – Preenchimento obrigatório em caso de aposentado por motivo de invalidez por acidente.

**4 – Se a Modalidade do Capital Segurado for Vinculado:** Cobrança mensal do prêmio. O valor do Capital Segurado individual acompanhará o valor do saldo devedor referente à operação de crédito contratada pelo Segurado junto ao Estipulante. Este valor não pode ser superior ao valor da Operação de Crédito contratada e nem ao limite de capital segurado individual definido para a apólice.

**Se a Modalidade do Capital Segurado for Fixo:** Cobrança única do prêmio. O valor do Capital Segurado será equivalente ao valor da operação de crédito contratado pelo Segurado junto ao Estipulante. Este valor não pode ser superior ao valor da Operação de Crédito contratada e nem ao limite de capital segurado individual definido para a apólice.

5 – Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Para mais esclarecimentos sobre Pessoas Politicamente Expostas consulte <http://hotsite.icatuseguros.com.br/ppe/index.htm>.

**Declaro ainda que a contratação do seguro prestamista em questão é uma opção por mim exercida, bem como que estou ciente e de acordo com todos os dizeres constantes deste documento e das Condições Gerais e Contratuais da Apólice.**

---

Local e Data

---

Assinatura do Proponente



**CRC Sicredi:** 4002-0056 capitais e regiões metropolitanas / 0800 285 5006 demais localidades.

**SAC:** 0800 286 0110 (exclusivo para informações públicas, reclamações ou cancelamentos de produtos adquiridos por telefone).

**Ouvidoria:** (ao ligar tenha em mãos o número do protocolo de atendimento) 0800 286 0047, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**PRESTAMISTA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**DECLARAÇÃO PESSOAL DE SAÚDE E ATIVIDADES**

Responda às perguntas a seguir escrevendo **POR EXTENSO** as respostas **SIM** ou **NÃO** nos respectivos quadros e em caso de respostas positivas, as especificações devem ser detalhadas no espaço reservado abaixo, em 'ESPECIFICAÇÕES DAS RESPOSTAS ACIMA'.

**SIM** ou **NÃO**

1 - Encontra-se em plena atividade de trabalho? Em caso negativo informe o motivo.	
2 - Sofre atualmente, ou sofreu, nestes três últimos anos, alguma moléstia, que o tenha levado a fazer tratamento médico, hospitalizar-se, submeter-se a intervenção cirúrgica, ou afastar-se das atividades normais de trabalho? Em caso afirmativo especifique a moléstia, o tratamento feito, a data e informe se está totalmente recuperado.	
3 - Faz uso habitual de algum medicamento? Em caso afirmativo especifique o medicamento e o motivo do uso.	
4 - Realizou exame para diagnóstico de HIV? Em caso afirmativo, mencione o resultado do exame.	
5 - Pratica algum tipo de modalidade esportiva, em caráter profissional ou amador (ex.: balonismo, voo livre, paraquedismo) ou atividade a bordo de aeronaves de linha aéreas não comerciais? Em caso de afirmativo, especificar no campo abaixo se a atividade é profissional ou amadora, o tipo de aeronave e a frequência da atividade.	
<b>ESPECIFICAÇÕES DAS RESPOSTAS ACIMA</b>	

Declaro, ainda, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras. Ciente estou de que quaisquer omissões ou falsidades tornarão nula esta proposta, nos termos do Art. 766 do Código Civil, podendo vir a responder civil e criminalmente pelas inverdades eventualmente verificadas.

Estou ciente de que (i) o Sicredi e a Icatu Seguros precisarão tratar os dados pessoais informados por mim; (ii) o tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, Lei Geral de Proteção de Dados; (iii) a Icatu Seguros e o Sicredi poderão, sempre respeitando a legislação aplicável, compartilhar os dados pessoais aqui informados e dados referentes ao Produto contratado com os Intermediários e com outras entidades privadas ou órgãos públicos; (iv) os dados pessoais coletados serão mantidos pelo período necessário para o cumprimento do presente contrato ou de obrigações legais ou regulatórias aplicáveis; (v) para mais informações sobre a proteção dos dados pessoais, basta acessar a Política de Privacidade disponível na Área do Cliente.

Nome do Proponente: JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 063.385.641-07

Data de Nascimento: 03/09/1999

Nome da Cooperativa: SIC CELEIRO MT RR

Nº da Cooperativa: 0812

Nº da Agência: 11

Conta Corrente: 83976-4

Local

Data

Assinatura Proponente

**É obrigatório o preenchimento de todos os campos deste formulário.**

**ENVIAR DOCUMENTO VIA USD E ARQUIVAR ORIGINAL NA PASTA DO ASSOCIADO**